



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI N.º 002/2002

Tribuna de Notícias
PUBLICADO
EM
22.01.2002
Pag: 04

SÚMULA: Desafeta de uso comum uma área de terras medindo 5.013,00 m², constituídas por parte das seguintes ruas, RUA SÃO ROQUE, RUA 46 E rua 47, conforme Memoriais Descritivos, situada na Zona Urbana, de propriedade do Município de Mauá da Serra, Paraná.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de uso comum do povo as áreas de terras medindo 5.013,00 m², constituídas por partes das ruas SÃO ROQUE medindo 1.588,00 m², RUA 46 medindo 2.515,00 m² e RUA 47 medindo 910,00 m², situada na Zona Urbana, do Município de Mauá da Serra, e de propriedade deste Município de Mauá da Serra, com as divisas e confrontações e metragens que constam dos Memoriais Descritivos, como segue:

Memorial Descritivo de parte da **RUA SÃO ROQUE**, a ser Desafetada, com 1.588,00 metros quadrados; da Situação Intermediária da Planta Parcial; situada na Cidade de Mauá da Serra – Paraná.

Área de 818,00 metros quadrados:

“Partindo de um marco de madeira, segue confrontando com a Avenida 19 de Dezembro, mede – se 8,02 metros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com o Remanescente da Rua São Roque, mede-se 102,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 8,02 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a quadra nº 99, mede-se 102,00 metros, indo encontrar o marco de partida.”

Área de 770,00 metros quadrados:

Partindo de um marco de madeira, segue confrontando com o Remanescente da Rua 47 mede-se 8,02 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se adireita, segue confrontando com o Remanescente da Rua São Roque, mede-se 92,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 8,02 metros, indo encontrar com outro marco, deste deflete-se a direita, segue confrontando com a quadra nº 103, mede-se 92,00 metros, indo encontrar o marco de partida.”

Memorial Descritivo de Parte da Rua 47, a ser Desafetada, com 910,00 metros quadrados; da Situação Intermediária da Planta Parcial; situada na Cidade de Mauá da Serra – Paraná.

Área de 78,00 metros quadrados:

“Partindo de um marco de madeira, segue confrontando com a quadra nº 99, mede-se 10,00 metros indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 8,02 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com o Remanescente da Rua 47, mede-se 9,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 8,00 metros, indo encontrar o marco de partida.”

Área de 145,00 metros quadrados

“Partindo de um marco de madeira, segue confrontando com a quadra nº 99, mede-se 18,00 metros indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 8,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Remanescente da Rua 47, mede-se 17,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 8,00 metros, indo encontrar o marco de partida.”

Área de 687,00 metros quadrados

“Partindo de um marco de madeira, segue confrontando com a quadra nº 99, mede-se 31,50 metros indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 20,50 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com quadra nº 103, mede-se 31,50 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 20,50 metros, indo encontrar o marco de partida.”

Memorial Descritivo de Parte da RUA 46, a ser Desafetada, com 2.515,00 metros quadrados; da Situação Intermediária da Planta Parcial; situada na Cidade de Mauá da Serra – Paraná.

Área de 832,00 metros quadrados:

“Partindo de um marco de madeira, segue confrontando com parte da Rua 47 (a ser Desafetada, mede-se 8,00 metros, indo encontrar outro marco; deflete-se a direita, segue confrontando com a quadra nº 103, mede-se 104,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 8,00 metros, indo encontrar outro marco deste deflete-se a direita, segue confrontando com o Remanescente da Rua 46, mede-se 104,00 metros, indo encontrar o marco de partida.”

Área de 1.524,00 metros quadrados:

“Partindo de um marco de madeira, segue confrontando com Parte da Rua 47 (a ser Desafetada), mede-se 12,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com o Remanescente da Rua 46, mede-se 36,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a quadra nº 98, mede-se 48,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Remanescente da Rua 46, mede-se 118,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 9,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a quadra nº 99, mede-se 78,00 metros, indo encontrar o marco de partida.”

Área de 159,00 metros quadrados:

“Partindo de um marco de madeira segue confrontando com a Avenida 19 de Dezembro, mede-se 12,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 11,50 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 15,00 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com a quadra nº 98, mede-se 15,00 metros, indo encontrar o marco de partida.”

Art. 2º - As áreas acima desafetadas destinar-se-ão para construções de conjunto Habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná em 21 de Janeiro de 2002.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL.